

Válido a partir de 25/02/2011

DECRETO Nº 22.896, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município, e face ao que consta do na Lei nº 3.549, de 18 de Maio de 1990, e do Processo Administrativo nº 7.127-1/2010, _____

CONSIDERANDO que o Código Sanitário Estadual foi adotado no Município por força da Lei nº 3.549, de 18 de Maio de 1990;-----

CONSIDERANDO que o Código Sanitário Estadual estabelece critérios para insolação, ventilação e iluminação, das edificações; -----

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 174, de 9 de janeiro de 1996; Código de Obras do Município, exige condições de salubridade das edificações ; -----

D E C R E T A:

Art. 1º - Com a finalidade de assegurar o atendimento das disposições do Código Sanitário do Estado, no que se refere à insolação dos ambientes , os projetos de edificações residenciais unifamiliares e multifamiliares devem prever abertura(s) que garanta(s) que a insolação do(s) dormitório(s) .

§ 1º - Para permitir a verificação da insolação do(s) dormitório(s), deverá ser apresentado, no processo de aprovação de edificação, o projeto de arquitetônico indicando a(s) abertura do(s) dormitório(s) e o norte verdadeiro.

§ 2º - A(s) abertura(s) para o exterior voltadas para as direções compreendidas entre os rumos 60ºSE e 60ºSW, não será(ão) considerada(s) para efeito de insolação do(s) dormitório(s).

§ 3º - Exceto para reformas que não envolvam ampliação, todas as aprovações de projetos relativos a edificações residenciais, bem como a expedição de certificado de habite-se, estão sujeitas à observância das disposições deste Decreto.

§ 4º - O diagrama de insolação para o município de Jundiaí passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Secretário Municipal de Obras

JADERSON JOSÉ SPINA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e onze

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos